



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	74/XII/1.ª
Título da iniciativa:	Campanha institucional de promoção dos Açores em parceria com as empresas de laticínios
Proponente/s:	Deputado Independente Carlos Augusto Furtado
Resumo/ Objeto:	<p>Pretende o proponente, com a presente iniciativa, que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que este proceda à elaboração, em parceria com as empresas de laticínios que comercializam no exterior da Região produtos lácteos laborados nos Açores, que exibam marcas e designações com inequívoca proveniência regional, de uma campanha institucional de promoção dos Açores enquanto destino turístico ambientalmente sustentável.</p>
Factos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>De acordo com o autor do projeto de resolução em referência, a apresentação desta iniciativa decorre dos considerandos abaixo elencados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Redução da atividade económica nos Açores na área do turismo em consequência da pandemia COVID-19.- Necessidade de uma promoção turística eficaz e célere da Região.- Dificuldades enfrentadas pela atividade agropecuária no arquipélago.- Promoção da nossa Região, principalmente no continente português, através dos laticínios dos Açores <p>Neste seguimento, refere o proponente que a utilização destes produtos lácteos <i>“poderá representar a potenciação</i></p>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

	<i>da rentabilidade quer da agropecuária, quer do turismo, contribuindo assim para uma mais célere recuperação da nossa economia”.</i>
Data de entrada da Iniciativa:	28/09/2021
Data de admissão:	28/09/2021
Prazo para emissão de relatório:	28/10/2021
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia (Turismo)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Não
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:	- Projeto de Resolução n.º 9/2009 : Alimentação Humana - Promoção e Consumo dos Produtos Regionais. - Proposta de DLR n.º 22 : Regime de financiamento público de iniciativas com interesse para a promoção do destino turístico Açores.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Outras considerações:	Nada a assinalar
------------------------------	------------------

Elaborada por: Sónia Nunes, Lisete Vargas e Jorge Silveira Data: 07/10/2021
